



SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

DESPACHO Nº 1002/2024/DIRECON

Processo nº 00200.013007/2023-30

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços de inspeção e diagnóstico especializado para as geladeiras offset Technotrans Beta d 90 L-MRO e Grapho Metronic TCNP31520.

Órgão Técnico: SEGRAF.

Decisão: Adjudicação do objeto, homologação da cotação de preços e autorização da despesa.

Senhor Diretor-Executivo de Contratações,

1. Trata-se de pretensão para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021¹, para contratação de prestação de serviços de inspeção e diagnóstico especializado para as geladeiras offset Technotrans Beta d 90 L-MRO e Grapho Metronic TCNP31520.

2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda número 0302/2023², formalizada no Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal – SENiC, conforme preconizado pelo art. 8º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 14/2022³.

3. Retornam os autos a esta Diretoria-Executiva de Contratações – DIRECON após realização da cotação de preços pela Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, em atendimento ao art. 56 do ADG nº 14/2022⁴.

4. Por meio do Despacho nº 781/2024/DIRECON⁵, aprovou-se o Termo de Referência constante do NUP 00100.107222/2024-18 e designaram-se os gestores indicados no referido Termo. Mediante o Despacho nº 916/2024/DIRECON⁶, em uma terceira tentativa de contratação,

¹ [Lei nº 14.133/2021, art. 75](#). É dispensável a licitação: **Inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado para R\$ 59.906,02 por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.*

² [DFD nº 0302/2023](#): NUP 00100.121827/2023-22.

³ [ADG nº 14/2022, art. 8º](#) As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, excetoacionamento de Ata de Registro de Preços (ARP), deverão ser formalizadas pelo Órgão Demandante por meio da Central de Serviços ou do Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal - SENiC.

⁴ [ADG nº 14/2022, art. 56](#). Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, a SADCON deverá realizar cotação de preços, nos termos do Anexo VIII deste Ato.

⁵ [Despacho nº 781/2024/DIRECON](#): NUP 00100.137686/2024-41.

⁶ [Despacho nº 916/2024/DIRECON](#): NUP 00100.163350/2024-33.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

autorizou-se a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e autorizou-se a realização de cotação de preços por comunicação eletrônica (e-mail).

5. Registre-se que já foi realizada uma tentativa de contratação via dispensa de licitação de forma eletrônica que restou fracassada e diante da necessidade de atendimento da demanda, conforme salientado pelo órgão técnico⁷, entendeu-se como adequada a adoção do procedimento de cotação de preços, por meio de comunicação eletrônica (e-mail). Assim, a cotação de preços foi realizada por e-mail, com espeque no § 2º do art. 1º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022⁸.

6. A Cotação de Preços, consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços nº 003/2024⁹, proveniente do Aviso de Contratação Direta nº 003/2024, obteve valor total estimado de R\$ 22.842,72 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para a contratação de prestação de serviços de inspeção e diagnóstico especializado para as geladeiras offset Technotrans Beta d 90 L-MRO e Grapho Metronic TCNP31520, conforme documentado no Ofício nº 157/2024 – SEEXCO/COCDIR/SADCON¹⁰.

7. O menor lance válido para os itens 1 e 2 foi o da empresa **MCR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.568.049/0001-46, que encaminhou proposta formal no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**¹¹.

8. A Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, órgão técnico do objeto, registrou a aprovação da proposta da referida empresa, por meio do documento de NUP 00100.173151/2024-33, atestando a adequação dos preços, conforme estabelece o art. 7º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022¹².

9. A COCDIR analisou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como realizou a consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente¹³.

⁷ Manifestação do Órgão Técnico: NUP 00100.148042/2024-88.

⁸ ADG nº 14/2022, Anexo VIII, art. 1º, § 2º Não sendo viável a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, o procedimento de cotação de preços será realizado por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

⁹ Mapa Comparativo de Preços nº 003/2024: NUP 00100.172031/2024-19-1.

¹⁰ Ofício nº 157/2024 – SEEXCO/COCDIR/SADCON: NUP 00100.172031/2024-19.

¹¹ Proposta MCR COMÉRCIO: NUP 00100.172031/2024-19-1, p. 12 -13.

¹² ADG nº 14/2022, Anexo VIII, Art. 7º No encerramento da cotação de preços, o Órgão Técnico deverá manifestar-se: I - quanto à adequação das propostas aos resultados esperados com a contratação pretendida; II - quanto à adequação técnica das propostas em relação ao que foi solicitado no Termo de Referência ou Projeto Básico; III - quanto à vantajosidade da contratação em relação à proposta mais bem classificada de acordo com o critério estabelecido; IV - quanto à adequação dos documentos de habilitação definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico. **Parágrafo único.** Caso seja requerida a apresentação de amostras, caberá ao Órgão Técnico realizar os procedimentos de convocação e análise dos protótipos, observada a ordem de classificação das propostas.

¹³ Verificação de registros impeditivos à contratação: NUPs 00100.172031/2024-19-3 e 00100.174772/2024-34-1.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

10. Verifica-se, contudo, que a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal anexada aos autos foi emitida pela Prefeitura de Goiânia/GO, todavia a pretendente contratada possui domicílio empresarial no município de Anápolis/GO, conforme registrado na consulta de CNPJ no sítio eletrônico na Receita Federal¹⁴. Desse modo, esta Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Contratações - ASSETEC, anexa aos autos nova certidão de regularidade fiscal municipal emitida pela Prefeitura de Anápolis com data de validade até 6/11/2024.

11. Por fim, a COCDIR consolidou todas as informações no Relatório Conclusivo nº 042/2024-SEEXCO/COCDIR/SADCON¹⁵ e encaminhou os autos para deliberação quanto à adjudicação do objeto e homologação do resultado da cotação de preços, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV do *caput* e § 4º¹⁶.

12. A partir da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso I do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA¹⁷, **não vislumbra óbice à presente contratação**, razão pela qual encaminha-se, nos termos do art. 9º, incisos III, V e VI, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF¹⁸, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017¹⁹, o presente processo para decisão quanto à contratação da empresa **MCR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.568.049/0001-46, para

¹⁴ Consulta de CNPJ no sítio eletrônico da Receita Federal: NUP 00100.172031/2024-19-3.

¹⁵ Relatório Conclusivo nº 042/2024-SEEXCO/COCDIR/SADCON: NUP 00100.174772/2024-34.

¹⁶ Lei nº 14.133/2021, art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **inciso IV**: adjudicar o objeto e homologar a licitação. **§ 4º** O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

¹⁷ **ROA, Art. 15, parágrafo único, I** - à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Contratações; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar, distribuir e analisar o material, o expediente e os processos encaminhados para a decisão de seu titular; executar análises, estudos e trabalhos técnicos; ponderar a eventual necessidade de complementação de instrução ou diligência, notadamente na hipótese de alegação de matéria de fato que necessite esclarecimento de outra unidade administrativa; sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas; elaborar os respectivos despachos, instruções e decisões; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; organizar e consolidar dados estatísticos; assessorar a Diretoria-Geral, no âmbito da Diretoria-Executiva de Contratações, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho e na consolidação de informações gerenciais; e executar outras atribuições correlatas; (Redação dada pelo Ato do Presidente nº 16/2023).

¹⁸ **RASF, Anexo V, art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: **Inciso III** - autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso V** - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo; **Inciso VI** - adjudicar o objeto da licitação quando não houver recurso.

¹⁹ **ADG nº 33/2017, art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

prestação de serviços de inspeção e diagnóstico especializado para as geladeiras offset Technotrans Beta d 90 L-MRO e Grapho Metronic TCNP31520.

13. Em havendo deliberação favorável, é necessário que sejam realizadas a adjudicação do objeto e a homologação da cotação de preços, inclusive no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, e autorizadas a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o termo de contrato.

Brasília, 9 de outubro de 2024.

Respeitosamente,

Revisão:

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR ORTIZ BENEVIDES
Mat. nº 311641

(assinado digitalmente)

LUCIANA SILVEIRA CLAUDINO
Assessora Técnica

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando a análise já realizada por esta DIRECON previamente à seleção do fornecedor, registrada no Despacho nº 916/2024/DIRECON;

Considerando que o Órgão Técnico, unidade administrativa que detém a expertise temática para o objeto preconizado pelo art. 5º do ADG nº 14/2022 e definições constantes do Anexo I, aprovou o resultado da cotação de preços, em observância ao art. 7º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022; e

Considerando que o valor obtido na cotação de preços não ultrapassa o limite estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Contratações e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

a. **ADJUDICO**, nos termos do inciso VI do art. 9º do RASF, os itens 1 e 2 à empresa **MCR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**;

b. **HOMOLOGO**, conforme estabelecido no inciso V do art. 9º do RASF, o resultado da Cotação consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços nº 003/2024;





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Contratações

- c. **AUTORIZO**, no uso da competência delineada no inciso III do art. 9º do Anexo V do RASF, a realização da despesa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e
- d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **MCR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e
- e. **DETERMINO** que seja autorizada a pré-avença nº 5376 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para divulgação no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e, posteriormente, à Coordenação de Execução Orçamentária – COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Executivo de Contratações





Prefeitura Municipal de Anápolis

Certidão On-line de Cadastro Econômico

Emissor de Certidão On-line



Conteúdo

Nº Certidão

Certidão Negativa de Débitos

94947.97309.950748

Nome do Contribuinte

CNPJ

604662-M C R Comercio Representacoes E Servicos Ltda

46.568.049/0001-46

Inscrição Municipal

Abertura

Situação

Encerramento

104012

31/05/2022

Ativo

ENDEREÇO:

Logradouro

Descrição Rua

CEP

Numero

Rua

D

75103774

601

Complemento

Bairro

Cidade

Qd 01 Lt 28

Granja Santo Antonio

Anapolis

Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo, imobiliário ou mobiliário (econômico), em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar/pleitear posteriormente, cobrança de débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Finalidade

Interesse

Emissão

Validade

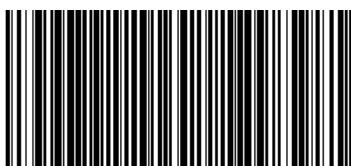
Transferencia

Outros

07/10/2024 13:41

06/11/2024

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura.



94947.97309.950748

